



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA**



EDITAL Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2023

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Distúrbios da Comunicação Humana, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 200, de 27 de agosto de 2019/CCS, e de acordo com o Regimento do Centro de Ciências da Saúde desta Universidade, declara abertas as inscrições para a candidatura de Coordenador e Coordenador Substituto deste programa, consoante as instruções abaixo:

CAPÍTULO I

DAS NORMAS

Art. 1º - O Colegiado do Programa de Distúrbios da Comunicação Humana indicou os membros da Comissão Eleitoral, que tratou das normativas dispostas nesse edital.

Art. 2º - A Comissão Eleitoral está composta por dois docentes, um discente e um técnico administrativo em educação vinculado à secretaria integrada do departamento de Fonoaudiologia, que assinam este edital. Considerando a proposta dessa comissão, aprovada em reunião de colegiado do PPGDCH em 31 de janeiro de 2023 ficou estabelecido o que segue nos próximos artigos.

Art. 3º - Podem concorrer a Coordenadora e Coordenador substituto do Programa os docentes permanentes do Programa, preferencialmente com ao menos um representante do Departamento de Fonoaudiologia.

Art. 4º - Se dará ampla divulgação da abertura das inscrições e de todo o pleito a todos os envolvidos do Programa de Pós-graduação em Distúrbios da Comunicação Humana.

Art. 5º - Ao término das inscrições das chapas, elas serão encaminhadas à Comissão Eleitoral, e a mesma dará prosseguimento ao processo eleitoral, determinando sobre:

- a) Período de disponibilidade do link de votação;
- b) Horário da votação;
- c) Contagem dos votos;
- d) Informação, por escrito, do resultado do pleito ao Colegiado do PPGDCH, onde deverá conter a classificação de cada chapa concorrente em ordem decrescente;
- e) Divulgação do resultado do pleito.

Art. 6º - Os votos serão paritários entre docentes, discentes e técnico administrativos em educação, ou seja, terão o mesmo peso.

Art. 7º - Será considerada eleita a chapa com maior número de votos, sendo necessário obter maioria simples do total de votos, ou seja, 50% mais 1 (um) voto.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA



Art. 8º - **O período de inscrições será de 01 e 03 de fevereiro de 2023 (dois e três de fevereiro de dois mil e vinte e três) até às 12h.**

Art. 9º - As chapas deverão ser compostas por dois candidatos, um a coordenador e outro a coordenador substituto ao PPGDCH no ato da inscrição.

Art. 10º - A Comissão Eleitoral divulgará por e-mail e no site do PPGDCH, ao corpo docente e discente este edital, documento de inscrição da(s) chapa(s) e a forma digital para fazê-lo. O documento de inscrição consta no anexo I.

Art. 11º - Em hipótese alguma serão aceitas candidaturas cujas chapas estejam incompletas.

Art. 12º - O não cumprimento dos Artigos 8º e 9º acima referidos implicará na nulidade da inscrição do candidato.

Art. 13º - As inscrições deverão ser apresentadas no e-mail ppgdch@ufsm.br até às 12h, do dia 03 de fevereiro de 2023, por meio de proposta resumida de atuação, identificação do candidato a coordenador e a coordenador substituto.

Art. 14º - Encerrado o prazo de inscrições, a será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral toda a documentação de inscrição das chapas que lhes foram entregues. E o mesmo dará continuidade ao processo eleitoral.

CAPÍTULO III

DAS ELEIÇÕES

Art. 15º - **As eleições realizar-se-ão nos dias 07 e 08 de fevereiro por meio do preenchimento de link digital de votação a ser enviado pela comissão eleitoral ao corpo discente, docente e técnico administrativo do PPGDCH.**

Art. 16º - O prazo de apresentação do resultado do pleito por parte da Comissão Eleitoral é de vinte e quatro (24) horas após o término do processo eleitoral.

Art. 17º - O resultado do processo eleitoral será divulgado pela Comissão Eleitoral em comunicação digital no site do PPGDCH.

Art. 18º - A Comissão Eleitoral encaminhará memorando ao colegiado do PPGDCH informando o resultado do processo eleitoral.

Art. 19º - A atual coordenação do PPGDCH solicitará a emissão de portarias de designação do novo coordenador e coordenador substituto do PPGDCH.

Art. 20º - Quaisquer dúvidas que existam, ou venham a existir, em relação ao presente Processo Eleitoral deverão ser elucidadas junto à Comissão Eleitoral e, em caso de sua persistência, levadas ao Colegiado do PPDGCH que, em instância superior, as elucidarão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA**



Membros da Comissão Eleitoral:

Prof.ª Dr.ª Valdete Alves Valentins dos Santos Filha
Presidente

Profa. Dra. Carolina Lisboa Mezzomo
Membro docente da Comissão Eleitoral

TAE Adriana Rodrigues Ribas
Membro técnico administrativo da comissão eleitoral

Áurea Alves Guimarães
Membro discente da comissão eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DISTÚRBIOS DA COMUNICAÇÃO HUMANA**



ANEXO I

Nós _____ - SIAPE_____, e _____SIAPE_____, docentes permanentes do Programa de Pós-graduação em Distúrbios da Comunicação Humana, dirigimo-nos à comissão eleitoral para inscrevermos nossa chapa denominada _____ aos respectivos cargos de Coordenadora e Coordenadora Substituta do PPGDCH no período em exercício de março de 2023 a fevereiro de 2025

Nossas metas e proposta de trabalho são.....(inserir sinteticamente as metas e principais itens da proposta de trabalho)

Santa Maria (RS), XX de fevereiro de 2023.

Nome e assinatura da candidata a coordenadora:

Nome e assinatura da candidata a coordenadora substituta: